



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A
EMPRESA FND – TELECOMUNICAÇÃO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **FND – TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.490.863/0001-61, com sede na Rua Joaquim Afonso de Souza, 1533, Parte Superior, Casa Verde Alta, São Paulo – SP, CEP: 02543-000, tel (11) 3521-3100, e-mail licitacao@fndtelecom.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Ivanise Baeza, portadora do RG n.º 14.340.927-X, inscrita no CPF/MF sob n.º 083.844.438-58, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 65/2018, consoante PAD n.º 17.854/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 116/2018, por período de 12 (doze) meses, a partir de 06.12.2019, passando para 06.12.2020 o termo final do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor contratual poderá ser reajustado, mediante apostilamento, após apuração da variação do IPCA, período de outubro/2018 a setembro/2019. E por força dessa prorrogação, período de outubro/2019 a setembro/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2019NE002241, em 10 de setembro de 2019, por conta do Elemento 3.3.3.90.40.02 - “Locação de Equipamentos de TIC - Computadores”, vinculado à Ação 02.126.0570.7832.0001 – “Implantação do Sistema de Automação de Identificação do eleitor - Nacional”, pertinente ao Programa 0570 - “Gestão do Processo Eleitoral”.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral

Ivanise Baeza
CPF n.º 083.844.438-58
FND – TELECOMUNICAÇÃO LTDA.